



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA N° 95, DE 2025

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), a fim de subsidiar o processo avaliativo dessa política pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), a fim de subsidiar o processo avaliativo dessa política pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), a fim de subsidiar o processo avaliativo dessa política pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre o cronograma e os mecanismos adotados pelo Ministério para implementar, monitorar e avaliar as ações programáticas do PNDH-3 sob sua responsabilidade;

2. Envio de documentos avaliativos elaborados e dados coletados acerca das medidas já efetivadas pelo Ministério para o cumprimento das ações programáticas do PNDH-3 sob sua responsabilidade;
3. Informações sobre as medidas já implementadas, em curso e planejadas pelo Ministério em cumprimento das ações programáticas do PNDH-3 sob sua responsabilidade, com a indicação dos recursos previstos, dos critérios utilizados para a definição de prioridades, das parcerias realizadas e dos meios pelos quais a sociedade brasileira pode acompanhar o cumprimento dessas ações, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
4. Indicação de eventuais óbices ao cumprimento das ações programáticas do PNDH-3 sob a responsabilidade do Ministério, incluindo aqueles de natureza orçamentária ou advindos de eventual insuficiência ou obsolescência do PNDH-3;
5. Dados quantitativos e qualitativos sobre os impactos positivos advindos do cumprimento das ações programáticas do PNDH-3 sob a responsabilidade do Ministério;
6. Informações sobre a articulação do Ministério com os demais ministérios, com os Estados e Municípios, com os poderes Judiciário e Legislativo e com atores da sociedade civil com vistas a cumprir as ações programáticas do PNDH-3 sob sua responsabilidade;
7. Informações sobre as medidas adotadas pelo Ministério para assegurar a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas efetivadas sob a égide do PNDH-3, com detalhamento dos canais de participação e dos instrumentos de consulta pública e de revisão participativa disponibilizados;

8. Informações sobre as medidas implementadas pelo Ministério para fortalecer a continuidade do PNDH-3, especialmente durante a alternância de governantes;
9. Informações sobre como o PNDH-3 tem sido aplicado a políticas do Ministério que envolvem transferência de tecnologia e uso de inteligência artificial, áreas que sofreram grandes modificações desde 2009;
10. Informações sobre como o Ministério tem promovido o alinhamento entre o cumprimento das ações programáticas do PNDH-3 e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 sob sua responsabilidade;
11. Informações sobre os resultados e os impactos de pesquisas e programas já desenvolvidos e em desenvolvimento voltados à agricultura familiar e pesca artesanal;
12. Informações relativas à forma de incorporação do PNDH-3 pelo Ministério para guiar o cumprimento das disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
13. Informações sobre os avanços realizados pelo Ministério na efetivação da reforma agrária e titulação de terras, como forma de promover inclusão social e acesso a direitos básicos, oferecer segurança jurídica e viabilizar investimentos com segurança;
14. Informações sobre as ações adotadas pelo Ministério, incluindo aquelas realizadas em parceria com outros ministérios, para identificar os grupos de agricultores familiares que necessitam de políticas assistenciais e para possibilitar a permanência no campo, o desenvolvimento técnico e a inclusão produtiva desses grupos, especialmente de agricultores idosos, jovens e mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

Neste ano de 2025, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) realiza a avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) como exercício de sua competência de avaliação de política pública prevista nos arts. 96-B, caput, e 102-E, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal.

Assim, por meio deste Requerimento, solicitamos ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar informações relativas ao cumprimento das ações programáticas previstas no Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, sob a responsabilidade do respectivo Ministério.

Com tais informações, a CDH poderá exercer melhor seu mister de avaliar o PNDH-3

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves